



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 24

25 DE OUTUBRO DE 2024

COMANDO-GERAL

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #013506

Encaminhamento Portaria nº873/PMSC/2024 para publicação.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V416KW4V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 10/10/2024 às 15:57:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYxMTQ3XzYxMjg3XzlwMjRfVjQxNktXNFY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00061147/2024** e o código **V416KW4V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #013407

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 934201-0-0 ALEXANDRE DE OLIVEIRA



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 15 de outubro de 2024.

Processo PMSC 61699/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 934201-0-0 ALEXANDRE DE OLIVEIRA, sob Protocolo PMSC 61699/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 3.680 dias, correspondente a 10 ano(s), 01 mês(es) e 00 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 24 de 25 de outubro de 2024
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 15 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4WP2A2S2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/10/2024 às 15:27:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 15/10/2024 às 16:14:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYxNjk5XzYxODM5XzlwMjRfNFdQMkEyUzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00061699/2024** e o código **4WP2A2S2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013409

Averbação de tempo de serviço do(a) Cap PM Mat 340893-0-03 JULIANO PIGOZZI REIS



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Processo PMSC 60467/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cap PM Mat 340893-0-03 JULIANO PIGOZZI REIS, sob Protocolo PMSC 60467/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 551 dias, correspondente a 01 ano(s), 06 mês(es) e 06 dia(s).
2. É regular a subtração de 3.267 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por já terem sido averbados sob o protocolo PMSC 14829/2017.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XEE75E71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/10/2024 às 15:20:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/10/2024 às 15:43:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwNDY3XzYwNjA3XzlwMjRfWEVFNzVFNzE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00060467/2024** e o código **XEE75E71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013410

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 932774-6-01 ALEXANDRE HAMES



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

Processo PMSC 62536/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 932774-6-01 ALEXANDRE HAMES.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2.413 dias, correspondente a 06 ano(s), 07 mês(es) e 13 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 24 de 25 de outubro de 2024
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XB5TP438**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 18/10/2024 às 17:07:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 18/10/2024 às 17:29:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNTM2XzYyNjc2XzlwMjRfWEI1VFA0Mzg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062536/2024** e o código **XB5TP438** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013411

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990372-0-01 RODRIGO PEREIRA OLIVEIRA



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

Processo PMSC 62391/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990372-0-01 RODRIGO PEREIRA OLIVEIRA, sob Protocolo PMSC 62391/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.580 dias, correspondente a 04 ano(s), 04 mês(es) e 00 dia(s);
2. É regular a subtração de 30 dias por estarem concomitantes com o tempo de PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
 Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
 Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8QUQ825H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 18/10/2024 às 13:09:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 21/10/2024 às 12:29:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMzkxXzYyNTMxXzlwMjRfOFFVUTgyNUg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062391/2024** e o código **8QUQ825H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013412

Regularização da averbação de período trabalhado na PMSC sob vínculo anterior, do(a) 2º Sgt PM Mat 922267-7-02 FABIO DA SILVA



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Processo PMSC 62693/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de regularização da averbação de período trabalhado na PMSC sob vínculo anterior, do(a) 2º Sgt PM Mat 922267-7-02 FABIO DA SILVA, sob Protocolo PMSC 62693/2024.

Considerando que o(a) requerente trabalhou na PMSC sob o vínculo 922267-7-01, no período de 13/09/1993 a 28/09/1993, tempo de serviço este de 15 dias, o mesmo preenche os requisitos estampados nos artigos 140 a 143 da Lei n. 6.218/83

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar o tempo de serviço trabalhado na PMSC sob vínculo anterior acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0FBL8Q64**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/10/2024 às 17:37:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/10/2024 às 18:13:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNjkzXzYyODMzXzlwMjRfMEZCTDhRNjQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062693/2024** e o código **0FBL8Q64** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013413

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 934084-0-01 DIEGO DA ROSA QUIRINO



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Processo PMSC 62512/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 934084-0-01 DIEGO DA ROSA QUIRINO, sob Protocolo PMSC 62512/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2.049 dias, correspondente a 05 ano(s), 07 mês(es) e 14 dia(s).
2. É regular a subtração de 395 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por concomitância com período já averbado no processo PMSC 23863/2021.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WXCB7450**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/10/2024 às 17:40:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/10/2024 às 18:13:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNTEyXzYyNjUyXzlwMjRfV1hDQjc0NTA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062512/2024** e o código **WXCB7450** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013414

Averbação de férias não gozadas do(a) Ten Cel PM Mat 0921058-0-01 JOSÉ RONALDO BRANCO



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 16 de outubro de 2024.

Processo PMSC 62119/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Ten Cel PM Mat 0921058-0-01 JOSÉ RONALDO BRANCO, sob Protocolo SGPE PMSC 62119/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 c/c a Portaria nº 81/PMSC/2023 e conforme a Solução da Sindicância Autos Nº 513/SIND/PMSC/2024, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1), informa que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados, onde verificou-se:

1. Saldo de 25 dias (50 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 16/07/2003 a 15/07/2004;
2. Saldo de 14 dias (28 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 16/07/2004 a 15/07/2005;
3. Saldo de 05 dias (10 dias já em dobro), de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 16/07/2006 a 15/07/2007.

Diante do exposto, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 16 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H436QB1R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 16/10/2024 às 18:00:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 16/10/2024 às 18:07:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMTE5XzYyMjU5XzlwMjRfSDQzNIFCMVI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062119/2024** e o código **H436QB1R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013416

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 0930813-0-01 JAIR PEGORARO



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Processo PMSC 61952/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sgt PM Mat 0930813-0-01 JAIR PEGORARO, sob Protocolo PMSC 61952/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.606 dias, correspondente a 04 ano(s), 04 mês(es) e 26 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RBN93V75**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/10/2024 às 13:35:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/10/2024 às 14:39:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYxOTUyXzYyMDkyXzlwMjRfUkJOOTNWNzU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00061952/2024** e o código **RBN93V75** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013421

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0989847-6-01 RICARDO SCHNEIDER



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Processo PMSC 61897/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0989847-6-01 RICARDO SCHNEIDER, sob Protocolo PMSC 61897/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 3.764 dias, correspondente a 10 ano(s), 03 mês(es) e 24 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de outubro de de 2024.

(assinado digitalmente)

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7T3SR1I6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/10/2024 às 13:34:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/10/2024 às 14:39:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYxODk3XzYyMDM3XzlwMjRfN1QzU1lxSTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00061897/2024** e o código **7T3SR1I6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013422

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0931634-5-01 FERNANDO MARGARIDA KOERNER



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9IPT812X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/10/2024 às 13:36:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/10/2024 às 14:39:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYwMjUxXzYwMzkxXzlwMjRfOUlQVDgxMlg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00060251/2024** e o código **9IPT812X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013426

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0934180-3-01 GIANCARLO PAGANIN



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Processo PMSC 62307/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0934180-3-01 GIANCARLO PAGANIN, sob Protocolo PMSC 62307/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 545 dias, correspondente a 01 ano(s), 06 mês(es) e 00 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PZ1O25Z6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/10/2024 às 13:36:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/10/2024 às 14:39:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMzA3XzYyNDQ3XzlwMjRfUFoxTzI1WjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062307/2024** e o código **PZ1O25Z6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013427

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990033-0-01 KLEMERSON RICARDO OSMAR CRUBER



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Processo PMSC 62339/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990033-0-01 KLEMERSON RICARDO OSMAR CRUBER, sob Protocolo PMSC 62339/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 642 dias, correspondente a 01 ano(s), 09 mês(es) e 07 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V12D9N2E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/10/2024 às 13:37:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/10/2024 às 14:39:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMzM5XzYyNDc5XzlwMjRfVjEyRDIOMkU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062339/2024** e o código **V12D9N2E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013432

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 932993-5-01GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Processo PMSC 62083/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 932993-5-01 GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA, sob Protocolo PMSC 62083/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2.112 dias, correspondente a 05 ano(s), 09 mês(es) e 17 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 24 de 25 de outubro de 2024
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8EDTO390**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 17/10/2024 às 17:37:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 17/10/2024 às 18:13:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMDgzXzYyMjZlZlMjRfOEVEVE8zOTA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062083/2024** e o código **8EDTO390** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013434

Ajuste de períodos aquisitivos de férias dos oficiais da ativa da PMSC oriundos do quadro de praças sem interrupção de vínculo com a PMSC, que após o licenciamento ex-offício receberam a mesma matrícula, porém, com vínculo 02.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

Processo PMSC 63094/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de ajuste de períodos aquisitivos de férias dos oficiais da ativa da PMSC oriundos do quadro de praças sem interrupção de vínculo com a PMSC, que após o licenciamento ex-offício receberam a mesma matrícula, porém, com vínculo 02.

Conforme tratado em reunião nesta Diretoria de Pessoal, com o objetivo de uniformizar os critérios para aquisição de períodos aquisitivos entre os oficiais da ativa, faz-se necessário corrigir os períodos aquisitivos de férias dos oficiais da ativa oriundos do quadro de praças da PMSC sem interrupção de vínculo, que após o licenciamento ex-offício receberam a mesma matrícula, porém, com vínculo 02.

O Art. 6º do Ato da Polícia Militar nº 627/2024 prescreve:

Art. 6º O registro nos assentamentos da praça PM aprovada no CFO PM deverá ser realizado mantendo o vínculo de sua matrícula original no SGRH, sendo alterado o cargo para Cadete PM.

§1º Este procedimento visa facilitar a contagem de tempo de serviço, habilitação em eventos de ensino, contagem de tempo para fins de inatividade e manter os registros cadastrais preservados, bem como para os demais direitos do policial militar previstos em Lei.

A Portaria 81/PMSC/2023, que regulamenta o período aquisitivo, concessão e usufruto de férias na PMSC, em seu artigo 2º, inciso I, alínea a, prevê:

Art. 2º O início e fim de cada período são fixados da seguinte forma:

I – período aquisitivo:

a) o primeiro período aquisitivo é contado a partir da data de inclusão do policial militar até completar o período de 12 (doze) meses do dia da inclusão; e

Assim, em uma interpretação conjunta das normas acima informadas, entendemos que o termo “data de inclusão” se refere ao primeiro vínculo com a PMSC, pois o objetivo é preservar os direitos do policial militar que logrou êxito em concurso público na Instituição PMSC, mas não houve interrupção de vínculo, apenas após o licenciamento ex-offício, recebeu a mesma matrícula com vínculo 02.

Esse entendimento não se aplica aos oficiais que por razões pessoais pediram o licenciamento a pedido antes do ingresso no CFO, ocasionando a quebra de continuidade do tempo laborado na PMSC entre o vínculo 01 e 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 POLÍCIA MILITAR BOPM nº 24 de 25 de outubro de 2024
 COMANDO GERAL
 DIRETORIA DE PESSOAL

0927229-1-02	CRISTIANO JOSE SOARES	CAPITAO
0928604-7-02	DANY ROBSON DE SOUZA	CAPITAO
0930003-1-02	DAYVID XAVIER CARDOSO	CAPITAO
0928665-9-02	EDSON CESAR NAPOLEAO JUNIOR	CAPITAO
0927416-2-02	EDUARDO SERGIO NUNES	CAPITAO
0928700-0-02	FILIP THARLES BILHALVA	CAPITAO
0928100-2-02	HENRIQUE CARRER ARENT	CAPITAO
0925002-6-02	JUNIOR TATSCH	CAPITAO
0927623-8-02	LEANDRO DIRSCHNABEL	CAPITAO
0928381-1-02	LENNON FIORILLO	CAPITAO
0925607-5-02	LUIS HENRIQUE FOGACA DE ALMEIDA	CAPITAO
0928222-0-02	MARCOS EVANDRO TARNIOVICZ	CAPITAO
0930686-2-02	RAMON MARCELINA SPILLERE	CAPITAO
0928933-0-02	RICARDO LUCIANO SAREMBA ROSSETTO	CAPITAO
0926424-8-02	ROBERTA MINELLA DA SILVA	CAPITAO
0927357-3-02	VALDIR CRISTOVAO DE OLIVEIRA JUNIOR	CAPITAO
0934281-8-02	ALEJANDRO ORTMANN	1º TENENTE
0928834-1-02	ANTONIO MARCOS BARREIROS	1º TENENTE
0933126-3-02	BRUNO DA ROSA DE MEDEIROS	1º TENENTE
0926940-1-02	CESAR LUIZ SERPA	1º TENENTE
0930710-9-02	LEANDRO SOUZA FLACH	1º TENENTE
0929711-1-02	LUIZ ANDRE WASSEM	1º TENENTE
0357647-7-02	MARCELO CONY	1º TENENTE
0934413-6-02	PAULO RICARDO DELL ANTONIA	1º TENENTE
0928115-0-02	RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS	1º TENENTE
0933301-0-02	ANDRE LUIZ ALBINO	2º TENENTE
0934099-8-02	DARLAN WITKOWSKI CRUZ	2º TENENTE
0932941-2-02	FRANKLIN ROBERT OHLWEILER	2º TENENTE
0928064-2-02	TARIK DOUGLAS TAVARES	2º TENENTE
0934400-4-02	THIAGO DOS SANTOS PIVA	2º TENENTE

Diante do exposto, considerando o teor do inciso II do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando que o primeiro período aquisitivo de férias dos policiais militares acima mencionados comece a contar a partir da data da primeira inclusão na PMSC.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
 Ten Cel PM Ch da DP-1



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 24 de 25 de outubro de 2024
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido que para os policiais militares mencionados na mesma, o primeiro período aquisitivo de férias deve iniciar a contagem a partir da data da primeira inclusão na PMSC, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **38B7P0GO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 21/10/2024 às 14:22:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 21/10/2024 às 15:20:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzMDk0XzYzMjM0XzlwMjRfMzhCN1AwR08=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063094/2024** e o código **38B7P0GO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013519

Cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5034893-70.2024.8.24.0090/SC, impetrada pelo 3º Sgt PM RR Mat 923250-8-01 DIOGENES LUIZMACHADO.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MW6PC642**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 22/10/2024 às 14:07:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/10/2024 às 14:57:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNDI0XzYzNTY0XzlwMjRfTVc2UEM2NDI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063424/2024** e o código **MW6PC642** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013542

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 931593-4 Luiz Carlos de Oliveira



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

Processo PMSC 62735/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 931593-4 Luiz Carlos de Oliveira, sob Protocolo PMSC 62735/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.143 dias, correspondente a 03 ano(s), 01 mês(es) e 18 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 24 de 25 de outubro de 2024
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XLPT5775**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 21/10/2024 às 16:28:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 21/10/2024 às 16:35:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNzM1XzYyODc1XzlwMjRfWExQVDU3NzU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062735/2024** e o código **XLPT5775** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013643

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990299-6-01 LEONARDO GOULART DA SILVA



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

Processo PMSC 63481/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 0990299-6-01 LEONARDO GOULART DA SILVA, sob Protocolo PMSC 63481/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2.757 dias, correspondente a 07 ano(s), 06 mês(es) e 22 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ORY097HA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/10/2024 às 14:54:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 23/10/2024 às 16:15:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNDgxXzYzNjlxXzlwMjRfMFJZMDk3SEE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063481/2024** e o código **ORY097HA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013645

Averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sgt PM Mat 0928768-0-01 RODIMAR DE RAMOS



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

Processo PMSC 63427/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sgt PM Mat 0928768-0-01 RODIMAR DE RAMOS, sob Protocolo PMSC 63427/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.922 dias, correspondente a 05 ano(s), 03 mês(es) e 07 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7NW8V82D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/10/2024 às 14:55:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 23/10/2024 às 16:15:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNDI3XzYzNTY3XzlwMjRfN05XOFY4MkQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063427/2024** e o código **7NW8V82D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013646

Averbação de tempo de serviço do(a) Cb PM Mat 0932764-9-01 DIOGO FERNANDO LAURINDO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4HZ3R1P2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/10/2024 às 14:55:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 23/10/2024 às 16:15:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNDEzXzYzNTUzXzlwMjRfNEhaM1lxUDI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063413/2024** e o código **4HZ3R1P2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013650

Averbação de férias não gozadas do(a) Ten Cel PM Mat 0921058-0-01 JOSÉ RONALDO BRANCO



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 16 de outubro de 2024.

Processo PMSC 62119/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Ten Cel PM Mat 0921058-0-01 JOSÉ RONALDO BRANCO, sob Protocolo SGPE PMSC 62119/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 c/c a Portaria nº 81/PMSC/2023 e conforme a Solução da Sindicância Autos Nº 513/SIND/PMSC/2024, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1), informa que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados, onde verificou-se:

1. Saldo de 25 dias (50 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 16/07/2003 a 15/07/2004;
2. Saldo de 14 dias (28 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 16/07/2004 a 15/07/2005;
3. Saldo de 05 dias (10 dias já em dobro), de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 16/07/2006 a 15/07/2007.

Diante do exposto, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 16 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H436QB1R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 16/10/2024 às 18:00:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 16/10/2024 às 18:07:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMTE5XzYyMjU5XzlwMjRfSDQzNlFCMVI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062119/2024** e o código **H436QB1R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013652

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 620148-2-01 ARTHUR PORTO DA SILVA



BOPM nº 24 de 25 de outubro de 2024
ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO E SITUAÇÃO FUNCIONAL (DP-1)

DESPACHO

Considerando a manifestação técnica do Chefe da DP-1, decido averbar os períodos de tempo de serviço, bem como acolher a devida subtração de tempo acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J2B17XP4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 21/10/2024 às 15:09:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 21/10/2024 às 15:19:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU2NzQ3XzU2ODc5XzlwMjRfSjJCMTdYUDQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00056747/2024** e o código **J2B17XP4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013653

Averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 620148-2-01 ARTHUR PORTO DA SILVA



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

Processo PMSC 56756/2024.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Sd PM Mat 620148-2-01 ARTHUR PORTO DA SILVA, sob Protocolo PMSC 56756/2024.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 1.461 dias, correspondente a 04 ano(s), 00 mês(es) e 01 dia(s) de serviço prestado ao Comando da Aeronáutica.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 143/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Acolho a manifestação exarada pelo Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Cel PM Diretor de Pessoal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **41CB6YQ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 21/10/2024 às 15:07:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 21/10/2024 às 15:20:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU2NzU2XzU2ODg4XzlwMjRfNDZjZjZTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00056756/2024** e o código **41CB6YQ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013909

Despacho n.º 074/Gab/CmtG/2024 (Ref. SGP-e PMSC 00063838/2024) - requerimento de permuta apresentado pelo Soldado PMSC 620673-5 DANILO PIRES DE MATOS e pelo Soldado PMGO 38107 RAFAELGOMES DE MORAIS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDO-GERAL

Despacho n.º 074/Gab_CmtG/2024
(Ref. SGP-e PMSC 00063838/2024)

Considerando o requerimento de permuta apresentado pelo Soldado PMSC 620673-5 DANILO PIRES DE MATOS e pelo Soldado PMGO 38107 RAFAEL GOMES DE MORAIS, objetivando a transferência recíproca de lotação entre as Polícias Militares dos Estados de Santa Catarina e Goiás.

Considerando os termos do Art. 41 da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, estabelecendo que a permuta entre integrantes das polícias militares de diferentes entes federados depende de autorização expressa dos respectivos Comandantes-Gerais e deve respeitar as legislações específicas de cada Estado, visando assegurar as prerrogativas, direitos e vantagens dos policiais militares envolvidos, preservando-se as particularidades de cada instituição;

Considerando as substanciais divergências nos critérios e processos seletivos de ingresso, na formação profissional específica, nas estruturas de carreira, na organização hierárquica, e nos regimes jurídicos estaduais que regulamentam as Polícias Militares e seus integrantes em cada unidade federativa;

DECIDO:

1. Indeferir solicitação de permuta formulada pelos requerentes;
2. Encaminhar cópia desta decisão ao requerente e/ou representante legalmente constituído;
3. Determinar a publicação desta decisão no Boletim Oficial da Polícia Militar de Santa Catarina (BOPM).

Florianópolis/SC, 24 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D4S1F88D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 25/10/2024 às 15:45:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzODM4XzYzOTc4XzlwMjRFRDRTMUY4OEQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063838/2024** e o código **D4S1F88D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #013345

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ADEMIR MEIRA SAGAS**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 925266-5-01**, a contar de **18 de outubro de 2024**.

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013347

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 403/JMC/2024, **AMILTON FERMINO DE SOUZA**, ST PM Ref Mat 900105-0, CPF 398.418.209-00, **a contar de 06 de maio de 2024**.

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013367

TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o **Ato nº 953** publicado no **BOPM nº 15/2024** e **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104 da Lei nº 6.218/83, **JOCELMO ANTONIO DEON**, Subtenente da Polícia Militar, **Mat. 921073-3-01**, a contar de **12 de agosto de 2024**.

Florianópolis, 19 de agosto de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013392

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOAO BATISTA INACIO**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat **923930-8-01**, contar de **14 de outubro de 2024**.

Florianópolis, 15 de outubro de 2024.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013433

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22, XXI, art. 42 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14751/23 e art. 107 da CE/89, e ainda o item I do art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **ALÉX DA SILVA**, Cabo da Polícia Militar do Estado, Mat. **929435-0-02**, a contar de **10 de outubro de 2024**.

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #013495

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CFRB/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **JANAINA DA SILVA ADRIANO**, Cabo da Polícia Militar, mat. **671167-7-01**, a contar de **07 de outubro de 2024**.

Florianópolis, 22 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA SILVA

Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #013668

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII

do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei nº 6.218/83, **MARCIO BONFIM MACHADO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 922758-0-01**, contar de **14 de outubro de 2024**.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013669

Aprova a Política de Ajuda Humanitária (PMSC PT-10-006).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e SGPE PMSC 62184/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Ajuda Humanitária (PMSC PT-10-006).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

ESTADO-MAIOR GERAL

POLÍTICA DE AJUDA HUMANITÁRIA PT 10-006

2024

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração

- Tenente Coronel PM Heintje Heerdt
- Tenente Coronel PM Jonatas Davi de Souza
- Major PM Davi Augusto Silveira dos Santos Lima
- Major PM Darvi Antônio Savi Neto
- Major PM Paulo Rolando Ern
- Major PM Maurício Abílio dos Santos
- Major PM Igor Araújo Barros de Moraes
- Capitão PM Leonardo Quadros Schroeder Pontes

Revisão

Major PM Daniel de Carvalho Dumith

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação – CIP

S231
 Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
 Política de ajuda humanitária: PT-10-006 / Polícia Militar.
 Estado-Maior Geral. [Elaboração Heintje Heerdt ... [et al.]]. –
 Florianópolis: PMSC, 2024.
 18 p.

1. Ordem pública. 2. Tranquilidade pública. 3. Salubridade pública. 4. Segurança pública. 5. Polícia ostensiva. 6. Preservação da ordem pública. 7. Ajuda humanitária. I. Heerdt, Heintje. II. Souza, Jonatas Davi de. III. Lima, Augusto Silveira dos Santos. IV. Savi Neto, Darvi Antônio. V. Ern, Paulo Rolando. VI. Santos, Maurício Abílio dos. VII. Moraes, Igor Araújo Barros de. VIII. Pontes, Leonardo Quadros Schroeder. IX. Título.

CDD 363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Luciana Mara Silva – CRB14/948.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. **Política de ajuda humanitária: PT-10-006.** [Elaboração Heintje Heerdt *et al.*]. Florianópolis: PMSC, 2024.



ATO Nº 1139/PMSC/2024

Aprova a Política de Ajuda Humanitária (PMSC PT-10-006).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e SGPE PMSC 62184/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Ajuda Humanitária (PMSC PT-10-006).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

SUMÁRIO

PREFÁCIO	5
CAPÍTULO 1 A POLÍTICA DE AJUDA HUMANITÁRIA DA PMSC.....	6
CAPÍTULO 2 PRINCÍPIOS DA AJUDA HUMANITÁRIA DA PMSC.....	7
CAPÍTULO 3 MISSÕES BÁSICAS DA INSTITUIÇÃO	8
3.1 ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À REDUÇÃO DOS RISCOS DE DESASTRE .	8
3.2 ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR ACIDENTES OU DESASTRES	8
3.3 AÇÕES DE POLÍCIA OSTENSIVA E DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA DURANTE A OCORRÊNCIA DE DESASTRES.....	9
CAPÍTULO 4 INDICADORES DOS RESULTADOS DE ATUAÇÃO.....	10
4.1 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.....	10
4.2 PROGRAMAÇÕES OPERACIONAIS.....	10
4.3 COLETA DE DADOS OPERACIONAIS.....	10
4.4 MONITORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS	10
4.5 MONITORAMENTO DE DADOS EXTERNOS.....	10
CAPÍTULO 5 DIRETRIZ DE AJUDA HUMANITÁRIA.....	11
CAPÍTULO 6 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
GLOSSÁRIO	13
REFERÊNCIAS	16

PREFÁCIO

Esta norma foi elaborada com a finalidade estabelecer os objetivos da Política institucional de Ajuda Humanitária da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), orientando e conduzindo as decisões institucionais no que se relaciona a garantia de assistência à população e promoção de ações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública no Estado durante a gestão da resposta em acidentes e desastres.

Esta política tem como fundamento básico o estabelecido nas seguintes normativas:

- a) Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012: Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;
- b) Lei Estadual nº 15.953, de 07 de janeiro de 2013: Dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) e estabelece outras providências; e
- c) Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023: Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

No mesmo passo em que este documento é criado objetivando a adequação à legislação citada, passa a nortear a elaboração e revisão de todos os demais documentos derivados desta temática, os quais serão executadas à luz dos conceitos aqui existentes, proporcionando uma unidade doutrinária e organização institucional uníssona.

CAPÍTULO 1

A POLÍTICA DE AJUDA HUMANITÁRIA DA PMSC

A Política de Ajuda Humanitária da PMSC é o documento orientador das ações institucionais que relacionam-se com a matéria, cujos valores e princípios fundamentais encontram-se consagrados pela Constituição e orientados pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Deste modo, no âmbito da PMSC as atividades que se relacionam com a Ajuda Humanitária devem abranger as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil e serão divididas em três missões básicas:

- a) adoção de medidas necessárias à redução dos riscos de desastre;
- b) assistência à população afetada por acidentes ou desastres; e
- c) ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública durante a ocorrência de desastres.

Para isso, a atuação da corporação deverá considerar as condições atuais e os cenários futuros decorrentes da mudança climática e compatibilizar-se com o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC), que é constituído por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dos municípios, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação do órgão central, que é a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO 2 PRINCÍPIOS DA AJUDA HUMANITÁRIA DA PMSC

A PMSC, ciente de sua responsabilidade social e do papel fundamental que desempenha na proteção e promoção dos direitos humanos, estabelece sua Política de Ajuda Humanitária. Esta política tem como objetivo orientar as ações de ajuda humanitária da instituição, garantindo que sejam conduzidas com base em princípios éticos, legais e de respeito à dignidade humana.

São princípios norteadores da Política de Ajuda Humanitária da PMSC:

- I - hierarquia;
- II - disciplina;
- III - proteção, promoção e respeito aos direitos humanos, inclusive os decorrentes de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- IV - legalidade;
- V - impessoalidade;
- VI - publicidade, com transparência e prestação de contas;
- VII - moralidade;
- VIII - eficiência;
- IX - efetividade;
- X - razoabilidade e proporcionalidade;
- XI - universalidade na prestação do serviço;
- XII - participação e interação comunitária;
- XIII - corresponsabilidade e cooperação;
- XIV – precaução e prevenção;
- XV - capacitação continuada do efetivo; e
- XVI - desenvolvimento sustentável.

Estes princípios guiam todas as iniciativas de ajuda humanitária da PMSC, assegurando que cada ação seja realizada com compromisso, integridade e dedicação.

CAPÍTULO 5 **DIRETRIZ DE AJUDA HUMANITÁRIA**

Estabelecida a Política de Ajuda Humanitária da PMSC, caberá ao Estado-maior geral detalhar seu conteúdo por meio de Diretriz, que determinará a estruturação e os procedimentos para a efetivação das missões básicas: 1) adoção de medidas necessárias à redução dos riscos de desastre; 2) assistência à população afetada por acidentes ou desastres; e 3) ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública durante a ocorrência de desastres.

Para isso, deve-se levar em consideração as condições atuais e os cenários futuros decorrentes da mudança climática, ao tempo que também deverá se compatibilizar com o SIEPDEC. Destarte, a Diretriz deverá contemplar as prescrições para efetivar o exercício do poder de polícia administrativa de ordem pública em situações de ajuda humanitária.

CAPÍTULO 6 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Política de Ajuda Humanitária da PMSC busca reafirmar o compromisso da corporação de proteção e assistência à população em situações de desastre.

Assim, em decorrência da relevância do tema e das transformações climáticas globais em curso, esta Política estará em permanente atualização, a fim de garantir sua conformidade com as normativas vigentes e com as melhores práticas nacionais e internacionais.

O Estado-maior geral ficará responsável por realizar os estudos e a gestão pertinente para em parceria com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, verificar a viabilidade de utilização de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil para o cumprimento das três missões básicas desta Política.

Dessa forma, a Polícia Militar de Santa Catarina reitera seu compromisso em fortalecer a capacidade de resposta e a coordenação interinstitucional, visando garantir uma pronta atuação, de maneira ágil, eficaz e humanitária diante das adversidades que venham a ser enfrentadas pela população catarinense.

consequentes prejuízos econômicos e sociais.

Estado de calamidade pública: Situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que impliquem no comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, de tal forma que a situação somente pode ser superada com o auxílio dos demais entes da Federação.

Evento: Toda probabilidade ou confirmação de ocorrência de significativos danos sociais, econômicos, materiais ou ambientais, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, incluído neste conceito também todas as ações de prevenção, mitigação, preparação relacionadas à proteção e defesa civil.

GRAC e gracregional: Em tempos de normalidade, o GRAC e o gracregional terão suas atuações voltadas à gestão de riscos, por meio da formação de Grupos de Trabalhos Temáticos (GTT). A convocação extraordinária dos gracs e dos gracsregionais poderá demandar a totalidade ou parte dos representantes que o compõem, dependendo da tipologia e nível de gerenciamento de crise necessária para o restabelecimento da normalidade.

Monitoramento: refere-se à atividade contínua de observação e acompanhamento realizada pelos comandantes de OPM em resposta a eventos de desastre. Esta prática envolve a observação ativa de locais sensíveis, como abrigos, pontos de distribuição de assistência humanitária, comércios, centros de distribuição de alimentos e itens básicos, bem como a rede de abastecimento nos municípios, incluindo combustíveis, gás de cozinha, alimentos, água, energia, dentre outros recursos essenciais. O monitoramento busca garantir a segurança e a continuidade do fornecimento de serviços e bens à população atingida.

Prevenção: ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil, entre outras estabelecidas pelos órgãos do Sinpdec.

Preparação: ações destinadas a preparar os órgãos do Sinpdec, a comunidade e o setor privado, incluídas, entre outras ações, a capacitação, o monitoramento e a implantação de sistemas de alerta e da infraestrutura necessária para garantir resposta adequada aos acidentes ou desastres e para minimizar danos e prejuízos deles decorrentes.

Proteção e defesa civil: Conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres.

Recuperação: conjunto de ações de caráter definitivo tomadas após a ocorrência de acidente ou desastre, destinado a restaurar os ecossistemas, a restabelecer o cenário destruído e as condições de vida da comunidade afetada, a impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local, a recuperar as áreas degradadas e a evitar a reprodução das condições de vulnerabilidade, incluídas a reconstrução de unidades habitacionais e da infraestrutura pública e a recuperação dos serviços e das atividades econômicas, entre outras ações definidas pelos órgãos do SINPDEC;

Resposta a desastres: ações imediatas com o objetivo de socorrer a população atingida e restabelecer as condições de segurança das áreas atingidas, incluídas ações de busca e salvamento de vítimas, de primeiros-socorros, atendimento pré-hospitalar, hospitalar, médico e cirúrgico de urgência, sem prejuízo da atenção aos problemas crônicos e agudos da população, de provisão de alimentos e meios para sua preparação, de abrigo, de suprimento de vestuário e produtos de limpeza e higiene pessoal, de suprimento e distribuição de energia elétrica e água potável, de esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das

águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade e comunicações, de remoção de escombros e desobstrução das calhas dos rios, de manejo dos mortos e outras estabelecidas pelos órgãos do SINPDEC.

Risco de desastre: Probabilidade de ocorrência de significativos danos sociais, econômicos, materiais ou ambientais decorrentes de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis.

Sistema de comando em operações (SCO): ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as operações de resposta em situações críticas, fornecendo um meio de articular os esforços de agências individuais quando elas atuam com o objetivo comum de estabilizar uma situação crítica e proteger vidas.

Situação de emergência: Situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que impliquem no comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido e da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação.

Vulnerabilidade: Fragilidade física, social, econômica ou ambiental de população ou ecossistema ante evento adverso de origem natural ou induzido pela ação humana.

Plano de contingência: Plano elaborado pelo Comando da Organização Policial Militar (OPM) destinado a garantir a retirada segura e ordenada de viaturas, bens móveis e documentos de instalações sob risco de desastre. O plano de contingência deve prever a avaliação contínua dos riscos potenciais que podem afetar as instalações da OPM. Além disso, o plano de contingência deverá estipular os protocolos para o chamamento e mobilização imediata do efetivo da OPM. A confecção e implementação deste plano é de responsabilidade do Comando da OPM, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Corporação.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1R1V45SK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 23/10/2024 às 17:31:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMTg0XzYyNjk1XzlwMjNfMVIxVjQ1U0s=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00062184/2023** e o código **1R1V45SK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #013676

HOMOLOGAR, de acordo com o art. 1º da Resolução nº 002/CMPM/2017, a concessão da Medalha de Honra ao Mérito da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de São João Batista, instituída pelo Decreto nº 4.799/2023, do Prefeito Municipal de São João Batista/SC, ao **Major PM 358959-5-02 EDUARDO JOÃO STEIL**, em reconhecimento pela sua dedicação e destaque nos resgates naquele município durante a enchente ocorrida em 01 de dezembro de 2022, conforme diploma com data de 14 de julho de 2023, certificado pelo Prefeito e pelo Coordenador de Defesa Civil de São João Batista.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

[Assinado digitalmente]

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Coronel PM Secretário-Geral do Conselho do Mérito Policial Militar

Nota #013699

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **MARCIO FRANCISCO PIRES**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **917640-3-01**, a contar de **21 de outubro de 2024**.

Florianópolis, 24 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013722

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de acordo com o inciso XXI do Art. 22, da CRFB/88, c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14751/23, art. 107, da CE/89, e de acordo com o inciso II, § 1º do art. 68, art. 70 e art. 73, todos da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e também no art. 2 da Portaria nº 204/PMSC/2022, c/c inciso I do art. 3 da Portaria nº 143/PMSC/2024, a **MARCIO GIANI ROSA DE MATOS**, Subtenente PM Mat. **927220-8-01**, lotado atualmente no 6ªCRPM/COPOM/GRUPO DE COORDENADORES na cidade de Criciúma, por 02 anos, a contar de **01 de dezembro de 2024**.

Florianópolis, 24 de outubro de 2024.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel Diretor de Pessoal

Nota #013729

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 2ª Companhia do 31º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Tijucas/SC, o **Capitão PM Mat. 658679-1 MAYCON BIANCO**, a contar de 19 de outubro de 2024,

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #013731

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 2ª Companhia do 31º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Tijucas/SC, o **Capitão PM Mat. 932475-5 ROMULO ROCHA DOS REIS**, a contar de 19 de outubro de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #013737

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARCOS MARTIGNAGO RABELO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 923269-9-01**, a contar de **24 de outubro de 2024**.

Florianópolis, 24 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013806

Aprova as Instruções reguladoras do uso do certificado médico aeronáutico para fins de validação das inspeções de saúde institucionais(IR-10-113).



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

ESTADO-MAIOR GERAL

**INSTRUÇÕES REGULADORAS
DO USO DO CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO
PARA FINS DE VALIDAÇÃO DAS INSPEÇÕES DE
SAÚDE INSTITUCIONAIS
PMSC IR-10-113**

2024

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração

Coronel PM Julival Queiroz de Santana

Revisão

Coronel PM Julival Queiroz de Santana

Coronel PM RR Leandro de Amorim

Tenente-coronel PM Jairo Cunico Bernardes

Tenente-coronel PM Josias D. P. Binder

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da finalidade

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade:

I - reconhecer as categorias de exames de saúde para pilotos e tripulantes operacionais multimissão em âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC);

II - estabelecer *interna corporis* a regulação para o reconhecimento, o uso, a validade e a inserção dos exames médicos dos pilotos e tripulantes operacionais multimissão do Batalhão de Aviação PM (BAPM) no SIGRH; e

III - regular a validação dos exames periciais aeronáuticos para fins de validação institucional.

Seção II Dos conceitos

Art. 2º Para efeitos destas IR, considera-se:

I - Certificado Médico Aeronáutico (CMA): é o certificado emitido pela ANAC, após exames de saúde periciais realizados em candidatos, atestando as suas aptidões psicofísicas, de acordo com este Regulamento, para exercer funções relativas a aeronaves. O CMA equivale ao Certificado de Capacidade Física (CCF) para efeito de cumprimento das normas constantes dos arts. 159 a 164 e 302 da Lei nº 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica), e do art. 72 da Lei nº 13.475/17 (Lei do Aeronauta). Os dados sobre o CMA são atualizados e verificados no Portal da ANAC na internet.

II - Exame de Saúde Pericial (ESP): significa o processo pericial realizado por comissão designada pela DSPS, contando com profissionais de saúde credenciados pela ANAC, em candidatos a um CMA com a finalidade de avaliar se as suas condições psicofísicas estão em conformidade com os requisitos aplicáveis deste Regulamento para fins de concessão ou revalidação de um CMA. O exame de saúde pericial pode ser:

a) inicial: é aquele a que está sujeito um candidato à obtenção de um CMA originário ou em situações especificadas por este Regulamento; e

b) de revalidação: é aquele a que está sujeito um detentor de CMA para sua revalidação.

III – Candidato: significa todo aquele que pretende obter ou revalidar um CMA. Quando aplicável, será explicitado quando um determinado requisito se aplicar somente a um candidato à obtenção ou a um candidato à revalidação de um CMA. Quando for usada somente a palavra “candidato”, ou a expressão “candidato a um CMA”, os termos se referem tanto aos candidatos à obtenção como aos candidatos à revalidação de um CMA.

§ 1º O CMA compõem requisitos de capacidade física e psicológica avaliados através de ESP com expedição de documentos exigidos pelas normas exaradas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para pilotos e tripulantes

de aeronave em conformidade com a legislação nacional (Lei do Aeronauta e Código Brasileiro de Aeronáutica).

§ 2º Os ESP visam limitar o risco à segurança do voo e das operações aeromóveis decorrente de problemas de saúde, tendo validade específica de acordo com a classe, função, idade e outras possíveis condições médicas.

§ 3º Os ESP são de caráter obrigatório para os pilotos e, quando assim exigido, para os tripulantes operacionais multimissão, para a obtenção do respectivo CMA.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I Da Regulamentação

Art. 3º Os CMA devem ser expedidos em conformidade com o Ato nº 519/PMSC/2023, que aprova o Manual de Inspeções de Saúde da Polícia Militar de Santa Catarina (MT-40-001), e Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC-67).

§ 1º Os ESPs relativos aos CMA, para fins institucionais, validam a Inspeção de Saúde (IS) dos policiais militares da ativa da PMSC suprimindo o Controle Periódico de Saúde, conforme Capítulo IV, item 4.1, adequando-se, no que couber, à finalidade específica do MT-40-001.

§ 2º A validade dos ESPs dos CMA obedecerão, para todos os fins institucionais, os mesmos prazos e abrangências previstos no Capítulo IV, item 4.1, subitem 4.1.2 do MT-40-001.

§ 3º Os requisitos do CMA dos pilotos de aeronaves (asa fixa ou rotativa), para fins institucionais, serão análogos aos de 1ª Classe para pilotos previstos no RBAC-67.

§ 4º Os requisitos do CMA dos Tripulantes Operacionais Multimissão (operador aerotático), para fins institucionais, seguirão o previsto no RBAC-67. Caso esta função não encontre previsão na referida normativa, o operador aerotático terá sua aptidão psicofísica certificada por inspeção de saúde da PMSC, acrescido dos exames previstos para o CMA de 2ª classe disponíveis na corporação.

§ 5º Os requisitos do CMA dos pilotos remotos de aeronaves remotamente pilotadas, classe 1 ou 2, para fins institucionais, serão análogos aos de 5ª Classe para pilotos previstos no RBAC nº 67.

§ 6º A suspensão, revogação ou cassação do CMA implicarão em não validação e registro para fins de IS na PMSC.

Seção II Da Perícia Médica

Art. 4º Os ESPs para concessão ou revalidação dos CMA poderão ser realizados em clínicas e congêneres com credenciamento na ANAC, nos termos do RBAC-67.

Art. 5º A perícia *interna corporis* será efetivada por Comissão

designada pela DSPS, contando com profissionais de saúde credenciados pela ANAC.

Seção III Do Registro no SIGRH

Art. 6º Fica autorizado à utilização e a inserção no SIGRH do Código 3764 “Apto em Inspeção de Saúde”, aos policiais militares da ativa que apresentarem CMA válido, em conformidade com o MT-40-001.

Art. 7º O uso dos ESPs relativos aos CMA, para validação das Inspeções de Saúde (Controle Periódico de Saúde), serão reconhecidos e inseridos no SIGRH, desde que sejam efetivados por profissionais de saúde policiais militares, ou em clínicas e congêneres, desde que com credenciamento junto à ANAC, nos termos do RBAC-67.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A regulamentação institucional não suprime e adequa-se as normas em vigor exaradas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em relação a expedição dos CMA.

Art. 9º Os casos omissos ou duvidosos serão solucionados pela Direção de Saúde e Promoção Social.

Estado-maior geral
Florianópolis
2024



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br

Nota #013825

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **920467-9-01**, a contar de **17 de outubro de 2024**.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #013872

RENOVAÇÃO DA REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO para 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com inciso XXI do art. 22 da CFRB/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei 14.751/2023 e art. 107 da CE/89 e, na Lei nº 6.634 de 30 de setembro de 1985, no art. 4º do Decreto nº 770, de 22 de outubro de 1987 e ainda considerando o constante no art. 4, inciso V, alínea “d” - item 10 do Dec. Lei 1.860/2022, de **ARIANA LEBSA WEBER, Major Med. PM Mat. 933482-3-01**, a contar de **27 de setembro de 2024**.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral da PMSC.

Nota #013904

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Nota nº 331/5ºCRPM/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino do 27º Batalhão de Polícia Militar, com sede em São Francisco do Sul/SC, o **MAJOR PM Mat. 929353-1 VITOR HUGO DA SILVA**, a

contar de 31 de outubro de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #013906

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Nota nº 331/5ºCRPM/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 27º Batalhão de Polícia Militar, com sede em São Francisco do Sul/SC, o **TENENTE-CORONEL PM Mat. 922321-5 JAILTON FRANZONI DE ABREU**, a contar de 31 de outubro de 2024, por **passagem para reserva remunerada**.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 25 DE OUTUBRO DE 2024

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

BOPM nº 24 de 25 de outubro de 2024

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **01QW74F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 25/10/2024 às 17:52:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxNDg2XzMxNTQ4XzlwMjRfMDFRVFc3NEY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00031486/2024** e o código **01QW74F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.